



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE – LEI 13.019/2014

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais, e, por toda justificativa anteriormente apresentada aos autos, com base no artigo 31, inciso II da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 083/2071, bem como a Lei Municipal nº 2701/2026, ratifica o parecer exarado pela procuradoria jurídica do Município com o fim de autorizar celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Saldanha Marinho e o Centro de tradições Gaúchas Porteira Velha, compreendendo o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, forte à possibilidade de inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto.

Saldanha Marinho/RS, 10 de fevereiro de 2026.

---

**Volmar Telles do Amaral**  
**Prefeito Municipal**